



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**CHAMADA INTERNA Nº 043/2019/PRPGP/UFSM PARA A APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL OU
PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFSM divulga a Chamada Interna para seleção de propostas, dos Programas de Pós-Graduação da UFSM, para Professor Visitante Nacional (PVN) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE), na forma e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETIVO

Possibilitar a integração de pesquisadores de reconhecida produção científica em atividades de pesquisa e ensino vinculadas a pós-graduação, para o fortalecimento e qualificação dos Programas de Pós-graduação da UFSM, em conformidade com as metas estabelecidas no PDI/UFSM.

2. DAS NORMAS

O Professor Visitante Nacional (PVN) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE) será contratado de acordo com a Resolução Nº 028/2016/UFSM.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

- a) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva em tempo integral;
- b) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 05 (cinco) anos;
- c) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com experiência na formação de recursos humanos em nível de Pós-graduação; e
- d) ter produção científica relevante, preferencialmente, nos últimos 05 (cinco) anos.

4. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS DAS PROPOSTAS

- a) Requerimento com solicitação formal do Programa de Pós-graduação para contratação de Professor Visitante Nacional (PVN) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE) na área de conhecimento de abrangência do programa, apresentada e aprovada no colegiado do Programa.
- b) Indicação da lotação do PVN//PVE no Programa de Pós-graduação solicitante ou no Departamento pertinente à área do conhecimento, sendo necessária a apresentação da ata do colegiado do Programa.
- c) Declaração do Programa de Pós-graduação quanto ao imediato credenciamento para atuação como orientador ou co-orientador, ministrante de disciplina e outras atividades no Programa.
- d) Declaração do Programa de Pós-graduação solicitante quanto à necessidade de PVN/PVE para atender à Pós-Graduação.

5. REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Histórico das contratações realizadas para professor do quadro efetivo pela Unidade/Programa de Pós-graduação proponente da contratação de PVN/PVE, nos últimos 05 (cinco) anos, explicitando a atuação nos Programas de Pós-Graduação.
- b) Justificativa que demonstre a necessidade da contratação de PVN/PVE para a melhoria de um ou mais Programas de Pós-graduação, evidenciando a interação com a graduação e a relevância para a futura abertura de vaga para professor do quadro efetivo.
- c) Plano de trabalho com atividades a serem desenvolvidas, incluindo disciplinas a serem ministradas na Pós-Graduação e eventualmente, na Graduação, com carga horária, orientações, co-orientações, laboratórios e projeto de pesquisa em que será inserido, bem como, sua contribuição para a qualificação do Programa.
- d) Impacto esperado do Professor Visitante no crescimento, relativo à melhoria de nota, do Programa de Pós-graduação envolvido.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.
- 6.2 Os critérios de avaliação da proposta deverão considerar: justificativas demonstrando a necessidade da contratação; o impacto da proposta na qualificação da pesquisa e internacionalização do programa; a abrangência da proposta em relação às áreas do conhecimento; impacto da produtividade do professor visitante junto ao programa; quantitativo de pesquisadores e alunos beneficiados; viabilidade de execução do plano de trabalho do Professor Visitante, para o período de permanência e à infraestrutura existente; coerência da proposta com a política de pesquisa e pós-graduação da instituição.

7. NÚMERO DE VAGAS

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa estará acolhendo propostas para abertura de 10 (dez) vagas para Professor Visitante (PVN) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE) na Universidade Federal de Santa Maria.

8. SELEÇÃO DO PROFESSOR

A seleção do Professor Visitante (PVN) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE), far-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução Nº 028/2016/UFSM, que regulamenta o procedimento.

O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 2 (duas) etapas:

- A 1^a fase, de caráter eliminatório, consistirá da análise do reconhecimento de competência, que será demonstrado pela produção acadêmica relevante e compatível com os pesquisadores Bolsistas de Produtividade (PQ), obrigatoriamente pelo cumprimento dos requisitos constantes nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq;
- A 2^a fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação da produção dos candidatos, e, opcionalmente, entrevista, a ser definida pela Unidade responsável pela Seleção.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato administrativo será regido pela legislação vigente, por tempo determinado para Professor Visitante Nacional (PVN), vigorando pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período e, no caso de Professor Visitante Estrangeiro (PVE), o contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.2 Os PVN/PVE serão contratados na categoria de Professor Titular, doutor, em regime de Dedição Exclusiva.
- 9.3 A contratação de PVN/PVE deverá ser efetivada em um prazo máximo de 03 (três) meses, contado a partir da data da abertura do edital para esta finalidade.

10. REMUNERAÇÃO

A remuneração será equivalente à de Professor Titular, doutor, em regime de Dedição Exclusiva.

11. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSCRIÇÃO

O Programa de Pós-graduação solicitante deverá encaminhar a proposta de contratação de Professor Visitante Nacional (PVN) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE) à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, atendendo aos requisitos eliminatórios das propostas (item 4), com a ata de aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

12. PRAZOS E ENCAMINHAMENTO

- 12.1 As propostas de contratação de Professor Visitante Nacional ou Professor Visitante Estrangeiro deverão ser encaminhadas em cópia impressa, à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, via processo administrativo aberto no Departamento de Arquivo Geral/UFSM, até às 17:00h, do dia 23 de maio de 2019.
- 11.2 O resultado da avaliação das propostas de contratação de Professor Visitante Nacional ou Professor Visitante Estrangeiro será divulgado na página da PRPGP (prpgp.ufsm.br) a partir do dia 31 de maio de 2019.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Os editais de contratação Professor Visitante Nacional ou Professor Visitante Estrangeiro deverão contemplar as exigências desta Chamada Interna.
- 13.2 Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna poderão ser obtidos na Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFSM, pelo e-mail: prpgp@ufsm.br e telefone 3220 8213.

Santa Maria, 16 de maio de 2019.

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa